



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
- <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001047/2021-05

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a recarga e ensaio hidrostático dos extintores do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesse Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência (Anexo A), prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os Extintores são utilizados pelos empregados do Hospital Universitário de São Carlos (HU UFSCar) nas tarefas de prevenção de incêndio, combatendo pequenos focos que surgirem, como exige a Norma Regulamentar nº 23 – Proteção Contra Incêndio do Ministério do Trabalho, que dita:

“23.1 - Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.”

2.1.1. Considerando que de acordo com o regulamento das Portarias Inmetro 206/2011, 05/2011,486/2010 e 500/2011 do INMETRO, um dos serviços “obrigatórios” de Manutenção dos Extintores é a de Nível II – Recarga e esta consiste em substituir o agente extintor, manutenção dos componentes, substituição do selo INMETRO, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses. Também é obrigatória a Manutenção de Nível III - Ensaio Hidrostático, que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação e com validade de 5 anos, devendo também repor o agente extintor, executar a manutenção dos componentes, substituição do selo INMETRO, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia a cada 12 meses, conforme consta na NORMA ABNT NBR. 12962.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas e as quantidades estimadas a ser fornecida estão descritas no anexo A. A recarga e ensaio hidrostático dos extintores são estimados para atender às necessidades atuais, considerando que a última manutenção dos extintores do HU UFSCar ocorreu em setembro de 2020.

3.2. Conforme já citado no item 1.2., em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação será por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”

4.2. E também Artigo 78, II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

“Art. 78 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário”.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço POR ITEM.

5.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

6.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Para produtos/itens que possuem **madeira MDF ou vidro** como parte do produto, especificados em seu descritivo técnico, faz-se necessário atendimento que as empresas que ofertarem o menor lance de cada item apresentem, juntamente com sua proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. Referências na Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000 e legislação correlata, assim como a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, sob pena de não aceitação da proposta.

7. QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1. Poderão participar do processo empresas que se enquadrem como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (LC 123/06 - art. 48, I e III e LC 147/2014). Serão abertas propostas para grandes empresas somente se houver condições específicas previstas em lei.

7.2. Serão admitidas as participações de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação de capacidade técnica.

7.3. Será necessária a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado.

7.3.1. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

7.3.1.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

7.3.1.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ.

7.3.1.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência e Dispensa de Licitação.

7.3.1.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

7.3.1.5. Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

8.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

8.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

8.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá sempre que solicitado pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada, durante o período de vigência da ata. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e entre 13h00min e 17h00min.

9.3. Em situações emergenciais, tais como aumento repentino de consumo por surtos, endemias, desastres, ou outras, A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho.

9.4. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues no setor de almoxarifado do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

9.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade de Produtos para Saúde do HU-UFSCar, salvo aqueles com validades comprovadamente inferiores, os quais deverão ser informados nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens;

9.6. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

9.6.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

9.6.2. Prazo de Validade do Material;

9.6.3. Número do Lote de Fabricação.

9.7. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

9.7.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

9.7.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

9.7.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

9.7.4. Lotes de materiais que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

9.8. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento é considerado o ato pelo qual o material empenhado é entregue nas unidades de estoques do HU-UFSCar, não implicando em aceitação. O recebimento do material se divide em recebimento provisório e recebimento definitivo.

10.1.1. O recebimento provisório, ocorre no momento de entrega física do material nas unidades de estoques, não implicando em aceitação.

10.1.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência/Edital e com os valores unitários especificados no empenho e nas respectivas Atas de Registro de Preços.

10.2. Os produtos serão recebidos, em regra, de forma provisória. O recebimento será realizado de forma definitiva em até 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento.

10.2.1. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente por volumes, se houver a informação no documento entregue pela transportadora (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, ou documento equivalente) e/ou na Nota Fiscal, para posterior conferência conforme prazo estabelecido no item 10.2. Por volume entende-se a quantidade de caixas ou embalagens devidamente lacradas ou embrulhadas que poderão ser mensuradas ou contadas separadamente: duas caixas, dois fardos, dois pacotes, por exemplo.

10.2.2. Caso não haja a informação do número de volumes no documento enviado pela transportadora ou na Nota Fiscal, o recebimento será feito por contagem de item a item, de todos os materiais constantes na Nota Fiscal.

10.3. No ato do recebimento provisório, os produtos serão recebidos mediante a verificação da descrição do material conforme anexo A deste Termo de Referência. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, a equipe responsável pelo recebimento poderá proceder de acordo com uma das vias:

10.3.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto no ato de recebimento provisório ficará a critério da CONTRATANTE.

10.3.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

10.3.3. Caso não houver a aceitação do material no processo de recebimento, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.

10.3.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva no direito de solicitar amostras dos Extintores para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, no momento da entrega do objeto. Esta avaliação consistirá no acionamento de dois extintores, retirados do universo a ser inspecionado, de forma aleatória, que seja representativa deste e sem custo para a contratante. A contrata terá um período de 15 dias para reposição destes dois extintores.

11.2. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, para aferir se os serviços propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

11.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

11.3.1. Conformidade com as especificações do edital (agente extintor, rótulo, apresentação, peso, volume, entre outros);

11.3.2. Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), à rede de hospitais da EBSEH e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

- 11.3.3. Conformidade com as normas regulamentadoras.
- 11.4. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- 11.4.1. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 11.4.2. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 11.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros;
- 11.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 11.7. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de avaliação do funcionamento do equipamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas no artigo 81 da lei nº13.303/2016, artigos 103 a 112 da resolução 71 de 28 de junho de 2018 e subsidiariamente nas disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º7.892/2013.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. Poderão ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios.
- 15.2. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o "Painel de Preços".

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da contratante:
- 16.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Obriga-se a contratada a:
- 17.1.1. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- 17.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 17.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 17.1.7. Programar com a Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho - USOST, a retirada dos extintores do HU UFSCar para execução do serviço, providenciando extintores sobressalentes em quantidade mínima para atender a possíveis situações de emergências;
- 17.1.8. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, limitada àquela prevista no Anexo A deste Termo de Referência.
- 17.1.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 17.1.10. Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos produtos que tenham sido recusados pela Administração.
- 17.1.11. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 17.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.1.13. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.
- 17.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HU UFSCar, conforme minuta que integrará o Edital.
- 17.1.15. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.1.16. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 17.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2. Os produtos deverão ser trocados no prazo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Seção de Almoxxarifado do HU UFSCar, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 19.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 19.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

19.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. SANÇÕES

20.1. Conforme disposto no Artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebsersh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.1.2. Multa:

20.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 20.1.2.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.1.2.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.

20.1.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 20.1.2.1 e 20.1.2.2 com as do subitem 20.1.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebsersh ou cobrada judicialmente.

20.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

20.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

20.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

20.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebsersh em virtude de atos ilícitos praticados;

20.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

20.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.5.8. Não mantiver a proposta;

20.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

20.6. A Ebsersh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos da Ebsersh e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1.999.

20.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente até a decisão final.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. VIGÊNCIA DO REGISTRO DO PREÇO

21.1. A vigência da ata é de 12 meses a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013

21.3. Será permitido em caso de solicitação a adesão à atas vigentes, o material será adquirido para suprir o estoque por 180 dias, respeitando as às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013

22. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

22.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do artigo 101 da Resolução nº 92, de 19 de setembro de 2019, que altera o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

23.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos / SP, 04 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

GUILHERME CANESIN

ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE FAVARO SANCHES
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

(assinado eletronicamente)
RENATO SITTA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

(Assinado Eletronicamente)
GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

ANEXO A – Descritivo Técnico

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO CATSER	DESCRIÇÃO ADICIONAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	Manutenção Nível II	UN	13
2	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	Manutenção Nível II	UN	06
3	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 litros	Manutenção Nível II	UN	10
4	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: ABC, capacidade carga: 4 kg	Manutenção Nível II	UN	13
5	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: ABC, capacidade carga: 6 kg	Manutenção Nível II	UN	03
6	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Teste hidrostático extintor incêndio, tipo carga: ABC, capacidade carga: 6 kg	Manutenção Nível III	UN	11
7	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Teste hidrostático extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	Manutenção Nível III	UN	17
8	3662	Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio - Teste hidrostático extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	Manutenção Nível III	UN	02



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sitta, Chefe de Unidade**, em 04/10/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Favaro Sanches, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 05/10/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Canesin, Chefe de Divisão**, em 07/10/2021, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16611678** e o código CRC **9BB3E881**.

Referência: Processo nº 23763.001047/2021-05 SEI nº 16611678